



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 231/99

De 14 de dezembro de 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO, REALIZAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Antônio Luiz Duarte, Prefeito Municipal de Cerro Negro - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 10/12/99, e eu sanciono a seguinte,


LEI :

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, bem como seus órgãos Diretos, Indiretos, Fundacionais, Autárquicos ou Empresas, objetivando a cessão de recursos para Pavimentação Urbana, através do Programa Municipalista Catarinense.

Art. 2.º - Igualmente fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as despesas decorrentes da Operacionalização, Manutenção, Investimento e outras que se fizerem necessárias para o cumprimento do objetivo do convênio de que trata o capítulo do artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 14 de dezembro de 1999.


Antônio Luiz Duarte
Prefeito